



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA 2111/2023 - REITORIA/IFG, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Delega competência ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos para emitir atos de pessoal e portarias no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revoga a Portaria 2109/2022 - REITORIA/IFG, de 14 de dezembro de 2022.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeado pela Portaria 1696/2021 - REITORIA/IFG, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 1999;

Considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no DOU de 29 de março de 2019;

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, publicado no DOU 27 de fevereiro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), além das competências originárias previstas no Estatuto, no Regimento Geral e nas resoluções do Conselho Superior do IFG, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, emitir atos de pessoal e portarias, no âmbito do IFG, para as ações administrativas elencadas a seguir, sem prejuízo de suas atribuições:

I - autorizar, homologar, conceder e assinar:

a) exercício de horário especial de que trata o art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

1. horário especial às Pessoas com Deficiência (PcD); e
2. horário especial ao familiar/dependente de PcD.

b) lotação e exercício de servidores;

c) redução da jornada de trabalho;

d) reversão da jornada de trabalho;

e) rescisão a pedido do contrato de professores substitutos, visitante, visitante estrangeiro e servidores temporários, contratados sob a égide da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

f) licenças:

1. à gestante, paternidade e à adotante;
2. para capacitação no país;
3. a título de prêmio por assiduidade; e
4. para desempenho de mandato classista.

g) afastamentos:

1. para pós-graduação *stricto sensu* no país;
2. antecipação de retorno do afastamento para pós-graduação *stricto sensu*;
3. prorrogação do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no país;
4. participação em curso de formação; e
5. exercício de mandato eletivo.

- h) progressão por capacitação dos servidores técnico-administrativos;
- i) progressão por mérito dos servidores técnico-administrativos;
- j) incentivo à qualificação dos servidores técnico-administrativos;
- k) progressão dos servidores docentes;
- l) promoção funcional dos servidores docentes;
- m) aceleração da promoção funcional dos servidores docentes;
- n) retribuição por titulação dos servidores docentes;
- o) adicionais ocupacionais por:
 - 1. periculosidade;
 - 2. insalubridade;
 - 3. irradiação ionizante; e
 - 4. trabalhos com raio-x ou substâncias radioativas.
- p) alteração de regime de trabalho docente, conforme art. 22 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e Resolução CONSUP/IFG nº 18, de 14 de maio de 2018; e
- q) homologação de estágio probatório dos servidores técnico-administrativos e dos servidores docentes.

Art. 2º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a expedição dos atos correspondentes, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, de modo que os atos praticados em função das competências ora delegadas, especialmente sobre os atos que exigem emissão de portaria, façam constar em seu preâmbulo o número e a data do presente ato normativo.

Art. 4º O Reitor, ou o substituto legal no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art. 5º Esta delegação é extensível ao substituto legal do cargo de Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

Art. 6º As competências atribuídas à autoridade delegada não poderão ser subdelegadas.

Art. 7º A emissão de portarias dos atos administrativos de pessoal não elencados no art. 1º desta Portaria são de competência exclusiva de autoridades superiores, portanto indelegáveis.

Art. 8º Os atos de pessoal delegados nesta Portaria deverão ser precedidos da devida instrução e tramitação processual, obedecendo a legislação e os regulamentos institucionais vigentes.

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos a divulgação das portarias emitidas por esse setor, no site institucional, assim como a publicação desses atos no Diário Oficial da União, quando necessário.

Art. 10. Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos:

I - a elaboração do texto dos novos tipos de portaria que poderão surgir e que deverão ser criados após a entrada em vigor desta Portaria;

II - a solicitação ao Sistema Integrado de Protocolo, Pagamento e Gestão (Sippag) de criação de novos tipos de portaria, bem como ajustes necessários aos tipos que já existem e estão disponibilizados pelo Sistema; e

III - a autorização no Sippag dos servidores responsáveis pela criação das portarias.

Parágrafo único. Após a elaboração do texto do novo tipo de portaria que deverá ser criado no Sippag, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos encaminhará para o e-mail do Gabinete da Reitoria a minuta para revisão textual.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 12. Fica revogada a Portaria 2109/2022 - REITORIA/IFG, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 13. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos decorrentes da Portaria 2109/2022 - REITORIA/IFG, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 12 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS BARROS SILVA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Carlos Barros Silva**, DIRETOR - CD3 - REI-DE, em 12/01/2023 14:33:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363282

Código de Autenticação: 0378635601

